OF. GP. Nº 302/2017 São Jerônimo, 11 de outubro de 2017

Exma. Sr. ª
Elisa Mara Rocke de Souza
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 84/2017, que segue no anexo.

2. Tal parceria visa o repasse no valor total de R$ 18.216,00, sendo parcelado da seguinte forma: R$ 3.312,00 em outubro; R$ 6.624,00 em novembro; R$ 8.280,00 em dezembro de 2017.

3. Desde o início de outubro de 2017 o Município de São Jerônimo tem recebido, durante os finais de semana, entre 14 e 20 policiais militares para complementar o efetivo da cidade. A vinda destes policiais é extremamente importante para a segurança do Município, trazendo mais tranquilidade para a população e o comércio local.

4. O CONSEPRO, na qualidade de entidade que colabora com a mantença dos serviços de segurança na cidade, comprometeu-se, junto a direção da Brigada Militar, em colaborar com a alimentação dos policiais durante os finais de semana, cabendo a entidade fornecer café da manhã, almoço e janta ao grupo. Por essa razão, é solicitado aditivo ao Termo de Parceria voluntária.

5. Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30 da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA** após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

6. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3.545, A QUAL AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM O CONSEPRO (CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JERÔNIMO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Acrescenta-se ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.545, os §3º e §4º, que trata da parceria voluntária do Município com o CONSEPRO, com a seguinte redação:

> *"§4º. Também compreenderá no repasse referido no §1º a quantia total de R$ 18.216,00, sendo parcelado da seguinte forma: R$ 3.312,00 em outubro; R$ 6.624,00 em novembro; R$ 8.280,00 em dezembro de 2017.*
>
> *§5º. Os valores a que se referem o parágrafo anterior serão destinados ao fornecimento de alimentação para os policiais militares que complementam o efetivo municipal nos finais de semana. "*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/10/2017.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.
João Antônio Dias Avila
OAB/RS 91.881